

Aprova a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial no semestre 2025B

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o artigo 27, inciso XXII, do Estatuto da Univates e o Protocolo 11071/25,

**RESOLVE:**

Aprovar *ad referendum* a concessão de Bolsa Mérito aos estudantes regulares ingressantes na graduação presencial no semestre 2025B, conforme disposições a seguir:

**CAPÍTULO I**  
**DA BOLSA MÉRITO PARA A GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

**Art. 1º** Serão concedidas 5 (cinco) Bolsas Mérito aos candidatos que obtiverem as melhores notas no Processo Seletivo Vestibular do segundo semestre de 2025 para ingresso em cursos de graduação presenciais, doravante denominado “Provão *On-line* - bolsa”, que ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2025.

**Parágrafo único.** As bolsas previstas no *caput* do artigo não serão concedidas para ingresso no curso de Medicina

**Art. 2º** O candidato deve atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

I – ter realizado a prova de redação do “Provão *On-line* - bolsa” da Univates nos dias 16, 17 ou 18 de junho de 2025;

II – ter atingido nota 2,0 (dois vírgula zero).

**Parágrafo único.** Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a ordem de inscrição no Processo Seletivo Vestibular do segundo semestre de 2025, sendo considerada a data da primeira inscrição efetuada pelo candidato.

**Art. 3º** Para realizar a prova de redação do “Provão *On-line* - bolsa”, o candidato deve observar as disposições previstas no item 5 do Edital do Processo Seletivo Vestibular do ano de 2025, disponível no endereço eletrônico <https://www.univates.br/institucional/editais>.

**Parágrafo único.** O cronograma previsto no item 5.2 do Edital do Processo Seletivo Vestibular do ano de 2025 não se aplica para a prova de redação do “Provão *On-line* - bolsa”, devendo ser observadas as datas estabelecidas nesta Resolução.

**Art. 4º** Observadas as disposições dos artigos anteriores, o estudante contemplado com a Bolsa Mérito deverá realizar e efetivar sua matrícula no curso de graduação presencial em até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da lista com os resultados do “Provão *On-line* - bolsa”, sob pena de perda do benefício.

§ 1º A lista com os resultados do “Provão *On-line* - bolsa” será divulgada por meio de publicação específica no *site* oficial da Univates até o dia 23 de junho de 2025.

§ 2º A bolsa será concedida aos classificados subsequentes no caso de não efetivação da matrícula no prazo previsto no *caput* deste artigo ou de trancamento da matrícula até o primeiro dia letivo do semestre por algum estudante contemplado, até o limite de bolsas definido no artigo 1º.

## **CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 5º** Na concessão da Bolsa Mérito observar-se-á o seguinte:

I – a bolsa restringe-se unicamente às mensalidades dos cursos de graduação presenciais referentes ao semestre 2025B, não havendo prorrogação do benefício nos semestres subsequentes;

II – serão contemplados exclusivamente os estudantes regulares ingressantes em cursos de graduação presenciais que não possuam nenhuma pendência financeira com a Univates;

III – a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2025A;

IV – o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o estudante receba ou a que tenha eventual direito.

**Art. 6º** A Bolsa Mérito consiste exclusivamente no valor integral dos encargos educacionais, correspondente à carga horária contratada pelo estudante contemplado, que deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços da Univates que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou a quem ela delegar poderes.

**Art. 8º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do Taquari -  
Univates